



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Enio Verri)

Solicita ao Tribunal de Contas da União
um Parecer Técnico elaborado pela
Secretaria de Macroavaliação
Governamental – SEMAG.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termo do art. 71, da Constituição Federal, e da alínea “f”, inciso XI, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Tribunal de Contas da União uma cópia do Parcer Técnico elaborado pela Secretaria de Macroavaliação Governamental – SEMAG sobre a devolução de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ao Tesouro Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal Valor Econômico publicou, na edição de 20 de outubro de 2016, uma matéria intitulada “TCU dá aval à devolução de R\$ 100 bi ao BNDES”, de autoria do jornalista Murillo Camarotto.

Conforem expresso no referido texto jornalístico:

“Segundo apurou o Valor, Carreiro aprovou sem ressalvas o parecer técnico, assinado pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag). No início desta semana, a área abriu prazo de cinco dias para que os ministérios da Fazenda e do Planejamento, além do BNDES e do Banco Central, se

CD162030279485



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

manifestem sobre o assunto. Carreiro pretende incluir o processo na sessão plenária da próxima quartafeira.”

O conhecimento dos fundamentos técnicos que orientam a decisão de política econômica referente a devolução de recursos pelo BNDES ao Tesouro Nacional é relevante em razão das implicações que uma medida desta natureza pode produzir sobre a capacidade de financiamento do Banco de Desenvolvimento.

Esta decisão assume uma relevância ainda mais expressiva em razão do longo período recessivo atravessado pela economia brasileira. Ambientes macroeconômicos com esta configuração demanda, como atuação prioritária de um banco público de desenvolvimento, políticas orientadas a concessão de novos financiamentos e ou a renegociação de condições de crédito já concedidos para empresas não financeiras.

Atenção especial devem ser reservadas aquelas empresas intensivas em mão de obra e cujos setores passam por situação econômico-financeira marcada por forte adversidade, evidenciada por expressivo grau de endividamento das firmas, no limite, por capacidade de geração de lucros insuficientes para cobrir o pagamento de juros.

Cabe ressaltar que recessões, quando conjulgadas com expressivo grau de endividamento de empresas não financeiras, tornam ainda mais lenta a retomada dos investimentos, a ampliação do número de emprego e o crescimento da renda real das empresas e das famílias.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016.

Dep. Enio Verri (PT/PR)

CD162030279485